

EMENDA Nº 063/2025

Autoria: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

18 de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 25 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

19 de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA DE HIDROTERAPIA NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 186.868,76** (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:** 002 – Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Programa:** 0045 – Gestão da Média e Alta Complexidade
- **Ação:** 2212 – Manutenção do CER
- **Elemento de Despesa:** (determinado pela equipe técnica competente)
- **Finalidade/Objeto:** Construção de uma piscina de hidroterapia no Centro Especializado em Reabilitação (CER) do Município.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

Emenda nº 063/2025 – CSJ - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

fl. 1 de 3



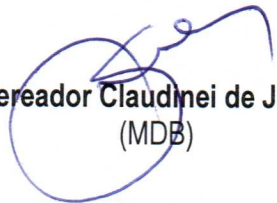
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
- **Ação:** 2310 – Emendas Parlamentares Impositivas na Saúde
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

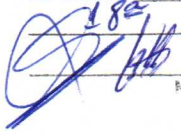
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Vereador Claudinei de Jesus
(MDB)

CMAF/Separ/jts/*

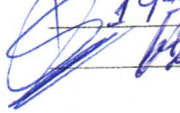
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 12 DEZ 2025


Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 15 DEZ 2025


Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Proposição Legislativa, na modalidade **Emenda Impositiva Individual**, é apresentada nos termos do Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, com a finalidade de atender demanda identificada no âmbito da saúde especializada, bem como por solicitações de usuários e profissionais que atuam no **Centro Especializado em Reabilitação (CER)** do Município.

A emenda destina o valor de **R\$ 186.868,76** (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) para a **construção de uma piscina de hidroterapia**, equipamento essencial para ampliação e qualificação dos serviços de reabilitação oferecidos pelo CER.

É importante ressaltar que este montante será aplicado em conjunto com outras fontes de custeio, visto que o orçamento total estimado para a obra pode variar entre **R\$ 300 mil e R\$ 600 mil**. A piscina de hidroterapia é crucial para expandir o atendimento do CER e oferecer reabilitação de alta complexidade, pois utiliza a fluidez da água para reduzir o impacto nas articulações, melhorar a circulação e fortalecer a musculatura.

Esse investimento estratégico impacta diretamente pacientes com condições ortopédicas e neurológicas, garantindo um tratamento especializado e eficaz, que melhora significativamente a recuperação funcional e a qualidade de vida da população de Alta Floresta.

As Emendas Impositivas constituem instrumento legítimo de participação do Legislativo na definição de investimentos públicos, assegurando que recursos orçamentários alcancem demandas reais e prioritárias da população, especialmente na área da saúde, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda e ao Poder Executivo Municipal que promova sua consolidação e execução, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Vereador **Claudinei de Jesus**
(MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de **12 DEZ 2025**

Mesa Diretora

Emenda nº 063/2025 – CSJ - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de **15 DEZ 2025**

CMAF/Separ/jts/*

fl. 3 de 3